

Bruxelas, 24 de março de 2021
(OR. en)

7334/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0059(NLE)**

CCG 17

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	Proposta de decisão do Conselho sobre a posição a adotar, em nome da União, na reunião dos participantes no Convénio relativo aos Créditos à Exportação que Beneficiam de Apoio Oficial - Adoção

1. Em 12 de março de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho uma "Proposta de decisão do Conselho sobre a posição a adotar, em nome da União, na reunião dos participantes no Convénio relativo aos Créditos à Exportação que Beneficiam de Apoio Oficial"¹. A referida proposta baseia-se no artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, do TFUE, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9.

¹ doc 7002/21 + ADD 1

2. A proposta destina-se a determinar a posição a adotar pela União Europeia na reunião dos participantes no Convénio relativo aos Créditos à Exportação que Beneficiam de Apoio Oficial. A decisão prevista de aumentar o apoio oficial para as despesas locais adapta as disposições relativas ao apoio para as despesas locais previstas no Convénio aos padrões comerciais e de produção prevalecentes. As cadeias de valor mundiais alteraram as decisões de abastecimento dos exportadores e a maioria dos exportadores abastece-se agora em vários países e, cada vez mais, a partir do local onde o comprador está estabelecido. A fim de proporcionar maior flexibilidade aos exportadores da UE e de permitir estratégias de abastecimento otimizadas, o limite máximo para o apoio oficial para as despesas locais deve ser aumentado de 30 % para 40 % do valor do contrato de exportação nos países de elevado rendimento e de 30 % para 50 % do valor do contrato de exportação nos países de rendimento médio e baixo.
3. Na sequência de algumas observações, o artigo 2.º da decisão do Conselho foi revisto num compromisso da Presidência².
4. Na impossibilidade de realizar uma reunião do Grupo devido às atuais restrições em matéria de viagens, os delegados trocaram por escrito as suas posições sobre o compromisso da Presidência em relação a uma decisão do Conselho³ e à proposta da Comissão relativa ao anexo da decisão do Conselho⁴, tendo chegado a acordo sobre as mesmas em 23 de março de 2021.

² WK 3929/2021 INIT

³ WK 3929/2021 INIT

⁴ doc 7002/21 ADD 1

5. Por conseguinte, sugere-se que o Comité de Representantes Permanentes convide o Conselho a, na rubrica de pontos "A" de uma próxima reunião:
- adotar a decisão do Conselho sobre a posição a adotar, em nome da União, na reunião dos participantes no Convénio relativo aos Créditos à Exportação que Beneficiam de Apoio Oficial, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 7201/21⁵ e o anexo da decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 7202/21⁶,
 - informar o Parlamento Europeu da decisão do Conselho e respetivo anexo, em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE.
-

⁵ documento a emitir

⁶ documento a emitir